



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº. 1.529/2013, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES AO CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA AMIZADE DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPARELLO DE LIMA,

Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara–MT, autorizado a conceder ajuda financeira ao CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA AMIZADE DE JACIARA, inscrito no CNPJ sob nº 00.176.388/0001-86.

Parágrafo Único - O valor da ajuda financeira que trata o “caput” deste artigo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a serem repassados a partir da aprovação da presente Lei, até o mês de Dezembro de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º, § 1º, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 1.010507.13.392.016.2124.3.3.50.43

Artigo 3º - Fica incluída na Lei 1.486/12 de 11.12.12, Lei do Orçamento, assim como na Lei 1.480/12 de 05.11.12, da LDO, bem como na Lei 1190 de 29.09.2009 que trata do Plano Plurianual e suas alterações posteriores a seguinte dotação orçamentária:

1.Prefeitura Municipal de Jaciara

01.05 – Secretaria Municipal de Educação Cult. E Desporto

010507 – Diretoria de Cultura

13.392.016.2124 – Manutenção e Encargos com a Cultura

3.3.50.43- Subvenções Sociais.....R\$ 16.000,00



# ESTADO DO MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Artigo 4º - A Dotação Orçamentária acima terá como fonte de recursos a anulação de valores orçados nas seguinte dotação orçamentária:

1. Prefeitura Municipal de Jaciara

01.06 – Secretaria Municipal de Educação Cult. E Desporto

010507 – Diretoria de Cultura

13.392.016.2124 – Manutenção e Encargos com a Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 06 DE JUNHO DE 2.013.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas  
Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com  
afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**